



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 853 de 5 de outubro de 1.971.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PRO -
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crêdito Especial até a importância de Cr\$30,85 (trinta / cruzeiros e oitenta e cinco centavos), para pagamento de amortização de capital, referente empréstimo concedido pela C.E.E.S.P., para construção do prédio do Ginásio Estadual de Parapuã, conforme apresenta a Lei / nº 136/26/02/1.953.- Valor total do empréstimo..Cr\$.. Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

AmortizaçãoCr\$ 3.26

Juros de CapitalCr\$ 27,59

SomaCr\$ 30,85

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados / os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

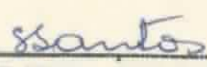
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 5 de outubro de 1971 .
(hum mil novecentos e setenta e um).-


GUIDO BELONE .

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


ssantos

SUMIE IKEDA DOS SANTOS

Secretária